



RESOLUÇÃO N° 006, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o aceite do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, deliberou que a Mesa Diretora deste conselho aprovasse o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em reunião na modalidade remota, realizada no dia 13 de abril de 2021, Ata n° 007.2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 62, de 10 de agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS ;

CONSIDERANDO a Resolução n° 145, de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO A Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n° 109/2009.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$191.326,53 (Cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais, cinquenta e três centavos), e para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$191.326,53 (Cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais, cinquenta e três centavos), a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2021 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de abril de 2021.



Cristiane Springer Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS